

PARECER Nº 691/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 365/11, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em Edifícios Comerciais e Residenciais multifamiliares, e dá outras providências.

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual é esclarecido que a mesma objetiva garantir o bem-estar dos munícipes, visando manter item indispensável para facilitar a locomoção daqueles impossibilitados de locomoção ou que possuem mobilidade reduzida, fatores de grande relevância na atualidade. Complementou informando que a propositura tem por intuito avançar no objetivo de dar dignidade à população com dificuldades locomotoras e que a cadeira de rodas colocada à disposição de usuários em todos os edifícios vai ampliar as facilidades e os serviços destinados a estas pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei, considerando, entretanto necessária uma adequação de sua redação à melhor técnica de elaboração legislativa e assim propôs um Substitutivo com esta finalidade.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritório os seu objetivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 365/11, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/05/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange - PTB

Toninho Paiva – Relator - PR